



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 11434/2019

Doc n.º 240
12/12/2019
Pg 179

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL DE ASSENTOS INDIVIDUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 31/2019

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986181-2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a **JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.760.966/0001-90, estabelecida na Rua Curimatã, S/N – QD. 76A, LT. 08, Setor dos Afonsos, na cidade de Aparecida de Goiânia - Go, CEP: 74.915-09, telefone: (62) 3280-5454, E-mail Institucional: jinflex@bol.com.br, neste ato representada por **NEIDE AMARAL MOTA INOCÊNCIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 546618-2ª via, expedida pela DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 123.922.001-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, entre si, têm, justo e avençado e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o presente termo aditivo ao Contrato TRE/GO nº 31/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alterar as cláusulas PRIMEIRA e QUINTA do Contrato TRE-GO nº 31/2019, a fim de viabilizar e formalizar o acréscimo de itens ao objeto contratual, fato que demanda a retificação do valor global da contratação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Em razão do acréscimo, o *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA (do objeto) do contrato passará a ter a seguinte redação:

“O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção e reforma geral de 976 (novecentos e setenta e seis) unidades de assentos individuais, abrangendo poltronas individuais, cadeiras modelo fixa, cadeiras modelo giratória, longarinas de dois assentos e longarinas de três assentos, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico TRE-GO n.º 22/2019.”

2.2 – Em razão da alteração quantitativa realizada, o *caput* da CLÁUSULA QUINTA (do valor contratual) passará a ter a seguinte redação:

“Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE ficará obrigado ao pagamento à CONTRATADA o valor global de R\$ 97.723,40 (noventa e sete mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme descrito abaixo: [...]”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa n.º 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho n.º 2019NE001042, emitida em 03/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” e §



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 11434/2019

1º, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO nº 31/2019, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanesçam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital nº 11434/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187

Assinado de forma digital por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipha, ou=Certificado PF A3, cn=WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
Dados: 2019.12.06 17:55:54 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor-Geral do TRE/GO

NEIDE AMARAL MOTA INOCÊNCIA
JINFLEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE CADEIRAS E MÓVEIS LTDA